

Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	155635-COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I	JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA	05/06/2024 10:16 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23782.000256/2023-67

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o **Colégio Pedro II/Campus Engenho Novo I**, por meio por meio do **SEPMA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de **julgamento menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por Dispensa de Licitação, da **aquisição de mobiliário** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GMESA P/ PC EM “ILHA”. Plataforma modular com 07 módulos duplos- plataforma modularcom 07 módulos duplos.					

01	Tampo MDP 25 mm cor branca, Pés metálicos tipo trave com pintura epóxi preta. Caixa para tomadas tomadas – Incluso 03 tomadas p/ lugar (42 tomadas de 10 A no total) , - Medida por lugar: L 1,00 x P 0,60. Medida total: 07 MODULOS: L 7,00 x P 1,20	460955	Unidade	7	R\$ 2.560,95	R\$ 17.926,65
02	ESTANTE DE AÇO com 58 cm de profundidade com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços. Resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em “CHAPA 22” (0,75mm). Dimensões: profundidade: 58cm, largura: 92cm, altura: 1,98cm, 1,5mm espessura. Produzida em Aço 1006/1008 Laminado à Frio com tratamento anti-ferruginoso. Acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi). Kit com parafusos e porcas necessários para a montagem. Cor: cinza. Garantia contra defeitos do material e fabricação de 60 dias	252015	Unidade	15	R\$ 898,00	R\$ 13.470,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 31.396,65				

2. Registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável **menor preço unitário**.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (dois) dias**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica a esta contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10.1 Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerá as informadas no Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

12.12.3 Minuta do Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 10:16:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 2-2024.pdf (833.99 KB)
- Anexo II - ETP8_2024.pdf (2.5 MB)
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato - Lei 14.133_v-ago_23.pdf (521.72 KB)

Anexo I - ETP8_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23782.000256/2023-67

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material permanente para reestruturação dos ambientes de administrativos e salas de aulas, do campus do *Campus Engenho Novo I* do Colégio Pedro II.

Aquisição de mobiliários sob medida para o Campus Engenho Novo I, visando equipar adequadamente o Laboratório de informática que deverão ser montados e instalado.

A bancada do laboratório de informática é composta 100% de material aglomerado que está tomada de cupins, com os pés bambeando ameaçando desmontar a qualquer momento. Também pretende-se alterar a disposição das mesas para o formato de "ilha", assim como ampliar a oferta de vagas nas salas dos atuais 15 vagas para 25 a fim de atender a legislação e unificar as turmas nos dias de atividade, que, atualmente, ficam divididas entre o laboratório de informática e o laboratório de ciências.

O Almoxarifado possui armários de madeira que foi reaproveitado e estão em péssimo estado de conservação, não suportando o peso dos materiais.

Considerando o exposto e a necessidade de manter os ambientes de salas de aulas e ambientes administrativos do campus em perfeitas condições e os fatores de adequação do espaço do laboratório de Informática, e de necessárias adequações considera-se observa a necessidade de reposição de itens sem condições de uso tendo em vista desgaste natural com o tempo tendo em vista a própria vida útil desses itens como bancadas e armários.

Desta feita, demonstra-se a necessidade de atendimento das demandas do Colégio Pedro II/Campus Engenho Novo I para estruturação de seus ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	José Luiz Justiniano da Silva
Direção Pedagógica	Ana Cristina Calábria Vicente Mangi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço:
Rua Barão do Bom Retiro 726 - Parte 1, Engenho Novo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.715-003.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Colégio Pedro II, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir os critérios de sustentabilidade ambiental ali referenciados, bem como as exigências previstas no Edital do Pregão objeto desta adesão.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução das alternativas possíveis:

- a) manutenção/reforma do equipamento;
- b) aquisição do equipamento mobiliário;
- c) locação do equipamento.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Colégio Pedro II seria: compra dos itens mobiliários para suprir a demanda. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada na internet, consulta em contratações públicas e histórico do Colégio Pedro II

O processo de dispensa de licitação é a solução mais viável em razão de o valor se encontrar dentro do limite de dispensa e a celeridade na aquisição. Principalmente, se consideramos que a

aquisição do mobiliário implicará em interrupção nos trabalhos do Almoxarifado e possibilitará a arrumação da sala de informática para logo no início do ano letivo sem causar muitos transtornos na sua efetivação.

Por apresentar-se vantajoso à Administração, considerando que foi feito o levantamento de mercado para identificar a vantagem deste procedimento.

Foram realizadas pesquisas de contratações similares de mobiliário feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

Devido à necessidade que as mesas da sala de informática devam atender às dimensões da sala de informática, ao mesmo tempo que permitiram que 25 anos possam fazerem, ao mesmo tempo, uso delas, estas devem ser fabricadas sob medida. Razão pela qual a equipe de planejamento buscou orçamentos no mercado com empresas especializadas no ramo, no estado do Rio de Janeiro.

6. Descrição da solução como um todo

JUSTIFICATIVA LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)** no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871/2023 (Grifamos).

A presente contratação tem como valor estimado **R\$ 31.396,65**

Está em curso o pregão SRP , gerenciado pelo Campus São Cristóvão I para aquisição de mobiliário, no qual o campus Engenho Novo I é participante. O valor estimado para os itens do qual o Campus Engenho Novo I está participando é de **R\$ 5.483,60**.

Sendo assim, o valor total da aquisição de mobiliário do Campus Engenho Novo I para o ano de 2024, somando as duas contratações pretendidas é de **R\$ 34.186,25**

No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023).

DA DISPENSA DE ENVIO DO PROCESSO PARA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Conforme consta na ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.":

DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No levantamento de mercado, foi identificado que alguns órgãos incluem a contratação de assessoria para a elaboração do projeto de móveis sob medida, porém por identificar que não há exigência de habilitação específica para a elaboração de projetos de móveis planejados (informação pesquisada no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) e por entender que esta demanda do Campus Engenho Novo II é de baixa complexidade e que as respectivas equipes pedagógicas se envolveram no processo, informando o que precisam em suas respectivas salas, a própria equipe de planejamento da contratação do Campus, elaborou o projeto para a solução da contratação - utilizando as medidas das respectivas plantas dos ambientes e realizando medidas físicas, durante às visitas locais. Essa decisão também contribui para a economicidade do processo. Assim, necessário se faz aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades do Almoxarifado e do Laboratório de Informática, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo e por insuficiência. Dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população é que esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho e escolar de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo

necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Quanto ao atendimento ao princípio da padronização, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras universidades e institutos federais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas. Encontraram-se as contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, em especial Universidade e Institutos federais com especificações idênticas ou muito parecidas, garantindo a padronização. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa-se a não utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de uma contratação de itens com necessidade imediata e específica e essencial para as atividades acadêmicas e administrativas; e ainda, por se tratar de dispensa de licitação não cabe utilizar o “Sistema de Registro de Preços”, o qual somente é utilizado em processos de licitação de pregões e concorrências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi levado em consideração o levantamento realizado pela DIAD e DIPE com o mobiliário necessário no campus Engenho Novo I conforme planilha abaixo exemplificada.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd
MESA P/ PC EM “ILHA”. PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS- PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS . Tampo MDP 25 mm cor BRANCA • Pés metálicos tipo trave com pintura epóxi PRETA • Caixa para tomadas tomadas – Incluso 03 tomadas p/ lugar (42 tomadas de 10 A no total) • - Medida por lugar: L 1,00 x P 0,60 MEDIDA TOTAL 07 MÓDULOS: L 7,00 x P 1,20	Unidade	7

ESTANTE DE AÇO com 60 cm de profundidade com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços. Resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em "CHAPA 22" (0,75mm). Dimensões: profundidade: 40cm, largura: 92cm, altura: 1,98cm, espessura: 1,5mm. Produzida em Aço 1006/1008 Laminado à Frio com tratamento anti-ferruginoso. Acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) . Kit com parafusos e porcas necessários para a montagem. Cor: cinza. Garantia contra defeitos do material e fabricação de 60 dias	Unidade	15
--	---------	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.396,65

A estimativa do valor das quantidades a serem contratadas é de R\$ 28.702,65 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MESA P/ PC EM "ILHA". PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS- PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS . Tampo MDP 25 mm cor BRANCA • Pés metálicos tipo trave com pintura epóxi PRETA • Caixa para tomadas tomadas – Incluso 03 tomadas p/ lugar (42 tomadas de 10 A no total) • - Medida por lugar: L 1,00 x P 0,60 MEDIDA TOTAL 07 MODULOS: L 7,00 x P 1,20	Unidade	7	2.560,95	17.926,65

ESTANTE DE AÇO com 40 cm de profundidade com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços. Resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em "CHAPA 22" (0,75 mm). Dimensões: profundidade: 40cm, largura: 92cm, altura: 1,98 cm, espessura: 1,5mm. Produzida em Aço 1006/1008 Laminado à Frio com tratamento anti-ferruginoso. Acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi). Kit com parafusos e porcas necessários para a montagem. Cor: cinza. Garantia contra defeitos do material e fabricação de 60 dias	Unidade	15	898,00	13.470,00
--	---------	----	--------	------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A esquipe de planejamento não vê objeções para que o objeto não seja parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os materiais descritos no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua inclusão no Cronograma de Compras Compartilhadas 2023 e previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

Faz-se necessária também sua inclusão no Plano Anual de Contratações 2023, para viabilizar a contratação no corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se concluir o projeto dos mobiliários sob medida de forma satisfatória, com a intenção de propiciar ambientes adequados para as práticas docentes e pedagógicas pelas respectivas disciplinas contempladas no projeto em pauta e propiciar maior segurança na guarda dos materiais do Campus Engenho Novo I.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização da aquisição não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente já comporta os itens a adquirir e, no que se refere ao recebimento dos mesmos, os servidores da Coordenação de matérias, patrimônio e serviços da Reitoria já possuem qualificação para recebimento, encaminhamentos necessários e inserção dos itens em sistema próprio, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

or se tratar de aquisição de material de origem florestal, entende-se que há impacto ambiental na realização do objeto.

Atuando de forma a mitigar os riscos, será exigido o licenciamento Ambiental e só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Campus Engenho Novo II possui orçamento para a contratação em pauta e possui espaço para o armazenamento dos materiais (que inclusive irão compor os ambientes das respectivas salas de aula), além de ter equipe de manutenção predial para dar suporte técnico caso necessário.

Além disso, não enxerga-se complexidade na presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 21:39:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisas de preços Mobiliário 2024.pdf (1.76 MB)
- Anexo II - DFD32_2024 - Mobiliário.pdf (62.65 KB)
- Anexo III - MR2_2024.pdf (49.62 KB)
- Anexo IV - Nota tecnica de pesquisa pela IN 73 - Mobiliário 2024.pdf (431.47 KB)

Anexo I - Pesquisas de preços Mobiliário 2024.pdf

Empresa: Colégio Pedro II
CNPJ: 42.414.284/0004-55
E-mail: luizjustiniano@cp2.g12.br
Data: 24/05/24

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	 MÓDULO CENTRAL (1X) MÓDULO AUXILIAR (6X) TOTAL DE 07 POSIÇÕES CADA LADO	PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS Tampo MDP 25 mm cor BRANCA - Pés metálicos tipo trave com pintura epóxi PRETA - Caixa para tomadas tomadas – Incluso 03 tomadas p/ lugar (42 tomadas de 10 A no total) – Não acompanha HDMI e RJ (mas possui “espera”); - Calha para passagem de fiação sob o tampo. MEDIDA POR LUGAR: L 1,00 x P 0,60 MEDIDA TOTAL 07 MÓDULOS: L 7,00 x P 1,20	01	R\$ 8.400,00 Média de R\$ 600,00 p/ computador	R\$ 8.400,00
TOTAL GERAL COM GAVETAS					R\$ 8.400,00
TOTAL GERAL COM DESCONTO À VISTA					R\$ 7.812,00

Informações adicionais, outras imagens e observações:

Frete e Montagem: Cortesia;

Pagamento: A combinar

Prazo de entrega: Até 15 DIAS CORRIDOS;

Impostos: Somos optantes pelo Simples Nacional – Compra não gera créditos de ICMS;

Validade da proposta: 15 dias;

Alguns Clientes: JBS, Ternium Brasil (antiga CSA), IBERO IMPLEMENTOS, ITURAN BRASIL, Petronect, PUC-RIO, CE Santa Mônica, entre outras.

ITAÚ	
AG 3071	C/C 55699-0
SANTANDER	
AG 1532	C/C 13001919-9

MODELO VISTO DE CIMA (AQUI COM 02 MÓDULOS)



AQUI VISTA DA PARTE ESTRUTURAL

Plataformas com estrutura metálica

Plataforma Dupla



FOTO REAL DE MODELO SIMILAR AO COTADO (AQUI COM DIVISOR FRONTAL – COTADO SEM ESSE ACESSÓRIO)



MÉDIA

R\$ 878,33

MEDIANA

R\$ 898,00

MENOR

R\$ 837

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do

Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

ESTANTE METÁLICA\, MATERIAL:AÇO\, ALTURA:1\,98 M\, LARGURA:0\,92 M\, PROFUNDIDADE:0\,40 M\, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA\, COR:CINZA, ARMÁRIO Estante\, MATERIAL:AÇO\, LARGURA:0\,92 M\, PROFUNDIDADE:0\,30 M\, ALTURA:1\,98 M\, COR:CINZA\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO\, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS:6 UN\, Estante\, MATERIAL:CHAPA AÇO\, TIPO:CHÃO\, ESTRUTURA:METÁLICA\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN\, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS\, ALTURA:1\,98 M\, LARGURA:0\,92 M\, TIPO TRAVAMENTO:EM FORMA DE "X", ARMÁRIO Estante\, MATERIAL:AÇO\, LARGURA:0\,90 M\, PROFUNDIDADE:0\,40 M\, ALTURA:1\,98 M\, COR:CINZA\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI-PÓ\, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS:4 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REGULÁVEIS, Estante METÁLICA\, MATERIAL:CHAPA AÇO 22\, ALTURA:1\,98 M\, LARGURA:0\,925 M\, PROFUNDIDADE:0\,58 M\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO

ESTANTE,
ESTANTE
METÁLICA,
ARMÁRIO
ESTANTE

9805950500023202200032,
9809830500016202200009,
9895710690028202400001

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2022

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados aos estabelecimentos que prestam assistência às gestantes, recém-nascidos e puérperas do HGP (HOSPITAL GERAL DE PARUAPEBAS), no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 985,01

Valor Unitário do Item: R\$ 837

Código do CATMAT: 252015

Descrição do Item: ARMÁRIO Estante, MATERIAL:AÇO, LARGURA:0.90 M, PROFUNDIDADE:0.40 M, ALTURA:1.98 M, COR:CINZA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REGULÁVEIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NOBRE

Data do Resultado: 05/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Relatório gerado dia: 01/06/2024 às 12:33

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

CNPJ/CPF: 36028477000122
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Órgão: ESTADO DO PARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Polícia Civil na estruturação da nova Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), através do Convênio 002/2021, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Diretoria Geral de Administração Penitenciária e Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás e o Município de Rio Verde.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 898
Código do CATMAT: 252015
Descrição do Item: ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL:AÇO, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, ALTURA:1,98 M, COR:CINZA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REGULÁVEIS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: AMAPA
Data do Resultado: 21/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 45253318000112
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO
Órgão: ESTADO DE GOIAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis, equipamentos e demais materiais para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.200

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 307130

Descrição do Item: ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL:AÇO, LARGURA:0,92 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, ALTURA:1,98 M, COR:CINZA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS:6 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RL

Data do Resultado: 08/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 41380220000175

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980983 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.725,96

MEDIANA

R\$ 2.742,00

MENOR

R\$ 2.247,50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
MÓDULO DE TRABALHO\, MATERIAL:MADEIRA MDF\, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO:1\,80 X 0\,80 X 0\,78 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO EM "L"\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO CONEXÃO MESAS:ANGULAR ARREDONDADA DE 90"\, COMPOSIÇÃO:PAINEL FRONTAL/CHAPA MDF/BORDAS COM FITA DE PVC\, COR:JEQUITIBÁ ROSA\, ALTURA:0\,78 M\, MÓDULO DE TRABALHO\, MATERIAL:MDP 25MM\, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO:1350X600X1350X740 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE COM 2 SAPATAS NIVELADORAS EMBUTIDAS EM NYLON.\, COMPOSIÇÃO:CHAPA METÁLICA DOBRADA EM FORMATO PENTAGONAL COM P\, COR:CEREZO LEON\, TIPO:ANGULAR 90º\, APLICAÇÃO:MESA DE TRABALHO.\, MÓDULO DE TRABALHO\, MATERIAL:MDP 25MM\, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO:1200X600X1600X740 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE COM 2 SAPATAS NIVELADORAS EM BUTIDAS EM NYLON\, COR:CEREZO LEON\, TIPO:ANGULAR 90º\, APLICAÇÃO:MESA DE TRABALHO.\, MÓDULO DE TRABALHO\, MATERIAL:MDP 25MM\, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO:COMPRIMENTO:2000MM LARGURA: 900MM. ALTURA: 740MM M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE COM 2 SAPATAS NIVELADORAS EMBUTIDAS EM NYLON\, REVESTIMENTO:MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0\,2MM\, TESTURIZADO\, COR:CEREZO LEON\, APLICAÇÃO:MESA DE TRABALHO.\, MÓDULO DE TRABALHO\, MATERIAL:MDP 18 MM\, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO:COMPRIMENTO:2000MM LARGURA: 900MM. ALTURA: 740MM MM\, DIMENSÕES CONEXÃO:2000 X 400 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REQUADRO EM COURO ECOLOGICO MEDINDO 800 X 500 MM\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, COMPOSIÇÃO:PAINEL FRONTAL/CHAPA MDF/BORDAS COM FITA DE PVC\, TIPO:RETANGULAR\, APLICAÇÃO:MESA DE TRABALHO.\, DIMENSÕES MESA AUXILIAR:1200 X 600 X 740 MM	ESTANTE, ESTANTE METÁLICA, ARMÁRIO Estante, MÓDULO DE TRABALHO, PLATAFORMA LABORATÓRIO, MESA LABORATÓRIO	12 of 1933625

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00070/2023	00030	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	2	R\$2247,50	CENARIUM EMPREENDEIMENTOS E PLANEJADOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	24/07/2023
00002/2023	00023	Pregão	603905	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	2	R\$2250	CENTRA MOVEIS S/A	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE	926665 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	22/05/2023
00067/2023	00017	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$2400	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023

Relatório gerado dia: 01/06/2024 às 12:44
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00070/2023	00020	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$2435	CENARIUM EMPREENDIMENTOS E PLANEJADOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	24/07/2023
00067/2023	00016	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$2500	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023
00067/2023	00006	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$2500	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023
00070/2023	00010	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$2984	CENARIUM EMPREENDIMENTOS E PLANEJADOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	24/07/2023
00067/2023	00009	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$3000	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023
00067/2023	00025	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$3000	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023
00070/2023	00006	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$3095	CENARIUM EMPREENDIMENTOS E PLANEJADOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	24/07/2023
00067/2023	00015	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$3100	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023
00067/2023	00024	Pregão	603901	MÓDULO DE TRABALHO		UNIDADE	1	R\$3200	SOFISTICASA DESIGN LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	03/08/2023

Colégio Pedro II
Rio de Janeiro - RJ
Luiz Justiniano
21 97985 9987
luizjustiniano@cp2.g12.br

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2024.

Conforme solicitação apresentamos nosso orçamento e projeto para fornecimento e instalação de mobiliário

Item	Localização	Descrição do mobiliário	Acabamento	Qnt.	P.Unit.	Sub Total
001		Mesa plataforma dupla para 14 lugares com 1200 x 600 cada posição, composta por pé trave, eletrocalha e caixa com previsão de tomadas elétricas e de rede. (tomadas não inclusas). Medidas: 8400x1200x750	Tampo:MDP 25mm branco Pés metálico: Aço diversas cores	001	10.980,00	10.980,00
Total do mobiliário						10.980,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PAGAMENTO: 10ddl

ENTREGA: Em até 35 dias após pagamento do sinal

MONTAGEM: Em 1 dia

GARANTIA: 02 anos contra defeitos de fabricação.

FRETE, EMBALAGEM, IMPOSTOS E MONTAGEM: inclusos no preço .

VALIDADE: 10 (dez) dias.



Foto ilustrativa - Não orçamos os gaveteiros

FATURAMENTO:

Segmento Móveis e Acessórios Corporativos Comércio e Serviço Ltda

CNPJ: 08.714.201/0001-62

Inscrição Municipal: 393.973-1

Inscrição Estadual: 78.626.321

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 44 - 202 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.551-031

Banco Bradesco Agência 0226-7. Conta corrente 126.964-0

PIX = CNPJ

Localizada no Rio de Janeiro, e especializada em móveis para escritório e arquivos deslizantes, a Segmento é formada por profissionais com mais de 30 anos de experiência e destaca-se pelo atendimento diferenciado que dá à todas as fases do processo; do projeto à instalação realizada por equipe técnica própria e especializada. Com parcerias estratégicas, a Segmento consolida sua posição no mercado oferecendo uma linha de produtos, de alta qualidade, desenvolvidos com os mais modernos recursos tecnológicos e dimensionados às reais necessidades dos clientes, que ao longo dos anos confiaram em nossas propostas e nos deram a honra de fazer parte de sua história.

Conheça aqui de alguns deles:

Segmento Móveis e Acessórios Corporativos Comércio e Serviços Ltda
Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 44 - 202 - Vila Isabel - RJ
CEP 20.551 031

Tel / Fax (21) 2575 5279 (21) 2298 2097

www.segmentomoveis.com

segmento@segmentomoveis.com

IHGB - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	Paulo Knauss	21 99998 2307
CNC - Confederação Nacional do Comércio	Washington Santos	21 3804 9291 2199875 0846
Russel Bedford GM Auditores Independentes	Eser Helmut Amorim	11 98212 2264
BR MED Saúde Corporativa	Adriana Novaes	21 99611 6655
Clínica Sinapse S.A	Fernando Absaí	21 2239 2813 21 99631 4649
Colégio Santo Agostinho	Luiz Fernando Leme da Fonseca	21 3206 7850 21 98486 4121
Procare Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Maria Cristina Marcato	21 97961 1956
Brasif S.A Importação e Exportação	Gabriel de Oliveira Santos	11 2136 8109 11 99209 2311
Copa Studio Produtora Audiovisual Ltda	Juliana Damazzo	21 3172 0402 21 9795 00666
Messer Gases Ltda	Lustóvão Araújo	21 98118 2748
Treviso Rio Veículos Ltda	Marcos Gonzaga	21 2775 7450 21 99803 6343
Dynatest Engenharia Ltda	Marcelo Pardiniho	21 2224 8830 21 98135 4246
Priner Serviços Industriais S.A	Ana Moura	21 99333 3515
Granfood Industria e Comércio Ltda (Premier Pet)	Bruno Costa Godoy	21 97979 2882
MAT Equipamentos para Gases	Rejane Oliveira	21 21267503 21 99204 1400
Riotravel Turismo Ltda	Tita Campos	21 3523 6677 21 98844 4333
Assoc. Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo	Mônica Glod	21 3993 3670 ramal 3672
NSG Engenharia Ltda	Ana Paula	21 2233 9169
LNx Soluções de Equip de Telefonia e Comunicações Ltda	Thiago Macahado	21 3195 0230 21 99541 8110
MR Prime Imóveis Ltda	Márcio Rodrigues	21 97460 0691
Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	Cláudia Bezerril	21 3105 1568 21 99738 7339
Assoc. Amigos da Arte popular Brasileira (Museu Pontal)	Marcella Bacha	21 99829 5248
4 Elos distribuidora Ltda	Roberta Melo	21 99997 4413

A Segmento Móveis coloca-se à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Jorge Braga
Executivo de Negócios
21 98898 8612

De acordo



FOLHA DE ORÇAMENTO

CONSULTORA:

RAFAELA MAIA

DATA: 10/04/24

CLIENTE:

JOSÉ LUIZ JUSTINIANO

AMBIENTE	1+9	À VISTA
MESA P/ PC EM "ILHA"	R\$ 3.829,00	R\$ 34.400,00
TOTAL	R\$ 3.829,00	R\$ 34.400,00

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ:

OBSERVAÇÃO:

FÁBIO AUTORIZOU +10% NO VALOR DE A VISTA FICANDO 1X DE R\$ 30.900,00

DIFERENCIAIS:

Consultores qualificados

Maiores profundidades e espessuras do mercado

Técnicos qualificados e treinados

Maior revenda New do Rio

Profissionais próprios

MDP e MDF aplicados de forma correta

5 anos de Garantia de indústria

Entrega em 45 dias úteis

MV AMBIENTES

RUA TIROL 366 – FREGUESIA – RO DE JANEIRO – RJ

TELEFONES: (21) 3173-3666 / (21) 99953-4477

Anexo II - DFD32_2024 - Mobiliário.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
10 - Regional 3 - Engenho Novo 1	31/07/2024 00:00	153167	DANIEL BARRETO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de mobiliário.			

2. Justificativa de necessidade

Atender as demandas de móveis de setores do *campus*.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIOS MESA		ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-	3,001	1.500,00	4.500,00
	DIVERSOS E MICROCOMPUTADOR		PÓ, ALTURA: 0,75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS			
	ACESSÓRIOS		COM CHAVE, COR: MARFIM, LARGURA: 1,40, MATERIAL			
			ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA			
			AGLOMERADA, PROFUNDIDADE: 0,60, REVESTIMENTO TAMPO:			
			LAMINADO MELAMÍNICO			
			Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - MR2_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

2/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Dispensa de Licitação Eletrônica para aquisição de mobiliário

Responsável pela Edição

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA

Data de Criação

01/06/2024 23:27

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dispensa de Licitação Eletrônica deserta ou Fracassada	Nenhum fornecedor participar.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Não conclusão da demanda em tempo hábil, tendo que republicar edital e abrir novo prazo para a realização.
2 O órgão gerenciador e participantes ficarem sem contrato vigente do serviço desejado.
3 Não atendimento das necessidades descritas na Formalização da demanda pelo setor requisitante.

Ações Preventivas

- | | | |
|------|--|---|
| P-01 | Utilização da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |
| P-02 | Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|--|---|
| C-01 | Adesão a possíveis atas de registro de preços de outros entes públicos disponíveis no Siasgnet | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |
|------|--|---|

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na pesquisa de preços	Pesquisa de preços realizada sem considerar o disposto na Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.	Planejamento	Administração	Extremo	1

Impactos

- | | |
|---|---|
| 1 | Contratação de material com preço superestimado |
| 2 | Licitação deserta e/ou fracassada |
| 3 | Contratação com preço inexequível |

Ações Preventivas

- | | | |
|------|---|---|
| P-01 | Especificar bem o material a ser adquirido quando da elaboração do termo de referência | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |
| P-02 | Na fase de pesquisa de preços enviar para o maior número de possíveis interessados no certame | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |
| P-03 | Pesquisa de preços conforme estabelecido Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME. | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|--|---|
| C-01 | Realização de novo certame com nova pesquisa de preços | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |
| C-02 | Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet | Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	F A L T A D E					
	RECURSOS					
	FINANCEIROS	DA Bloqueio de orçamento pelo governo A UG				
	U G P A R A	não receber nenhum recurso para Planejamento		Administração	Baixo	1
	CUMPRIMENTO	contratação pretendida				
	DAS OBRIGAÇÕES					
	CONTRATUAIS					

Impactos

1	A empresa não receber pelos produtos e materiais entregues, prejudicando a execução do contrato					
2	Interrupção total ou parcial do processo de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar o planejamento orçamentário da instituição onde já esteja prevista a dotação para o custeio dessa despesa	Responsável: JOSE SILVA	LUIZ	JUSTINIANO	DA	
P-02	Acompanhar a execução contratual, identificando possíveis gargalos e pontos de melhorias, contribuindo para a redução dos custos do contrato	Responsável: JOSE SILVA	LUIZ	JUSTINIANO	DA	
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado	Responsável: JOSE SILVA	LUIZ	JUSTINIANO	DA	
C-02	Solicitar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Responsável: JOSE SILVA	LUIZ	JUSTINIANO	DA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CONTRATADA					
	DEIXA	DE Fornecedor deixa de entregar o material				
	ENTREGAR	O previsto durante a vigência da ata e do	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
	MATERIAL	contrato.				
	PREVISTO					
Impactos						
1	Fornecedor não entrega o objeto previsto durante a vigência da ata e do contrato.					
2	Não atendimento de solicitação de entrega do material previsto de sonorização e outros.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais;			Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias			Responsável: JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA
Responsável pela contratação direta

**Anexo IV - Nota tecnica de pesquisa pela IN 73 - Mobiliário
2024.pdf**

Nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços

Processo: 23782.000256/2023-67

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos IV e I do art. 5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Para o item nº 2 foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração pública, em conformidade com o art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Esses resultados estão constantes no Mapa Comparativo de Preços, e são oriundos do Painel de Preços – sistema oficial do poder executivo Federal.

2.2. Par ao item nº 1 foram utilizadas pesquisas diretas com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, em conformidade com o art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021 em razão da especificidade do item, explicadas no ETP..

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados constam no final desta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média das pesquisas diretas com fornecedores e na mediana do Painel de Preços do governo, em razão de a mediana ser a recomendada para pesquisas no Painel de Preços e a média para o item nº 1 por ser permitida conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 28.702,65 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante no Mapa Comparativo de Preços.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por José Luiz Justiniano da Silva, matrícula nº 265387.

7. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item nº 1			
Fonte da Pesquisa art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021			Cálculo da Média Encontrada para 1 unidade
NEW GEREMÁRIO	SOLUTTI OFFICE	SEGMENTO MÓVEIS E ACESSÓRIOS	
34.400,00	8.400,00	10.980,00	

Item nº 2		
Fonte da Pesquisa art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021	Cálculo da Mediana Encontrada para 1 unidade	Total para 15 unidades
PAINÉL DE PREÇOS	898,60	13.470,00

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2024

Anexo II - TR 2-2024.pdf

Termo de Referência - Aquisições - Dispensa de licitação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	155635-COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I	JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA	04/06/2024 17:21 (v 5.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23782.000256/2023-67

1. TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS ENGENHO NOVO I

(Processo Administrativo nº23782.000256/2023-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de mobiliário, nos termos da tabela do ANEXO 1A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de .90 dias contados do envio da nota de empenho seguida da ordem de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Considerando o baixo valor global da contratação.

4.3.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação;

4.3.3. Uma vez que o bem será entregue em parcela única e o pagamento será realizado após o recebimento e a conformidade do material, entende-se que é possível a dispensa da garantia da contratação sem causar prejuízo à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(ado envio da nota de empenho em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Barão do Bom Retiro 726, Parte 1 - Engenho Novo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.715-003

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.396,65 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no ANEXO 1A.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 155635/15201;
- II) Fonte de Recursos: 3008000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 12.368.5111.20RI.0033;
- IV) Elemento de Despesa: 449052-42
- V) Plano Interno: B20RIF60MPN;

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ JUSTINIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I A - Termo de Referencia -Mobiliario.pdf (678.54 KB)

**Anexo I - Anexo I A - Termo de Referencia -Mobiliario.
pdf**

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO I

ANEXO I-A

Planilha de quantitativos

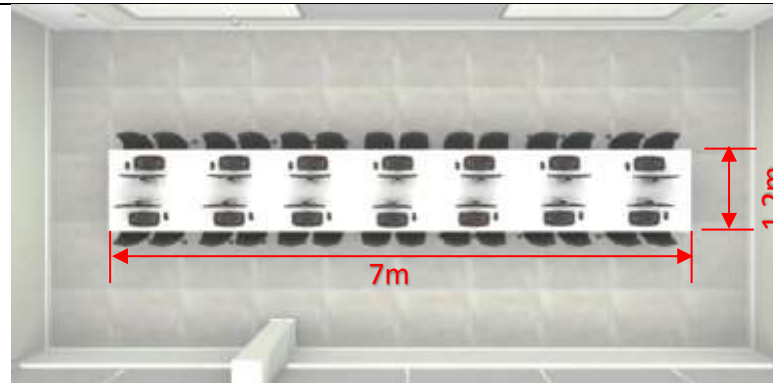
Processo Administrativo nº 23782.000256/2023-67

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MESA P/ PC EM “ILHA” . Plataforma modular com 07 módulos duplos- plataforma modularcom 07 módulos duplos. Tampo MDP 25 mm cor branca, Pés metálicos tipo trave com pintura epóxi preta. Caixa para tomadas tomadas – Incluso 03 tomadas p/ lugar (42 tomadas de 10 A no total) , - Medida por lugar: L 1,00 x P 0,60. Medida total: 07 MODULOS: L 7,00 x P 1,20	460955	Unidade	7	2.560,95	17.926,65
2	ESTANTE DE AÇO com 58 cm de profundidade com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços. Resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em“CHAPA 22” (0,75mm). Dimensões: profundidade: 58cm, largura: 92cm, altura: 1,98cm, 1,5mm espessura. Produzida em Aço 1006/1008 Laminado à Frio com tratamento anti-ferruginoso. Acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi). Kit com parafusos e porcas necessários para a montagem. Cor: cinza. Garantia contra defeitos do material e fabricação de 60 dias	252015	Unidade	15	898,00	13.470,00
					TOTAL:	31.396,65

PLATAFORMA MODULAR COM 07 MÓDULOS DUPLOS

MÓDULO CENTRAL (1X)



MÓDULO AUXILIAR (6X)



1ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS



**Anexo III - Minuta do Termo de Contrato - Lei 14.133_v-
ago_23.pdf**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – **Contratação direta****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

10.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*

10.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

10.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

10.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.22. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

12.4. **O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.**

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

Aviso de Contratação Direta

Assunto: Aviso de Contratação Direta
Assinado por: Luiz Justiniano
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Jose Luiz Justiniano da Silva, DIRETOR(A) - CD4 - CEN1-DIAD, em 05/06/2024 10:27:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 625172
Código de Autenticação: ec3e642ebd

